



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP  
CEP 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.557, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

*Institui o “Maio Roxo”, mês municipal de atenção e luta contra o Lúpus no Município de Tatuí e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o mês “Maio Roxo”, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Tatuí, dedicado às ações de conscientização e atenção à pessoa com Lúpus.

§ 1º Nos meses de maio de cada ano deverão ser promovidas pelo Poder Executivo, campanhas, ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação à pessoa com Lúpus.

§ 2º As ações previstas no caput deverão ser realizadas em coordenação com a iniciativa privada, com entidades civis e com organizações profissionais e científicas. Através de palestras sobre o assunto, divulgação nos meios de comunicação, campanhas de conscientização nas escolas com trabalhos e atividades de incentivo aos alunos através de pesquisa, com confecção de cartazes sobre as características da doença, seus sintomas, precauções a serem tomadas por pessoas com lúpus, orientações e exames médicos e assistência aos familiares.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de outubro de 2021.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/10/2021  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 720/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)

**Autoria da Vereadora: Débora Cristina Machado de Camargo**